



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 15ª EMISSÃO EM SÉRIE ÚNICA DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2024.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 de junho de 2024 às 09h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 15ª Emissão em Série Única do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio ("Titulares dos CRA", "CRA" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 15.3 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 15ª Emissão em Série Única da Companhia Província de Securitização*", celebrado em 30 de abril de 2024, conforme aditado ("Termo de Securitização").

3. PRESENÇA: Presentes os representantes **(i)** dos Titulares dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e **(iii)** da Emissora;

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustini.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia tem como objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

(i) Ratificar a autorização anteriormente concedida a Emissora, através de e-mail eletrônico enviado no dia 24 de maio de 2024, concedendo *waiver* para que a Securitizadora efetuassem a liberação do Valor de Desembolso à Devedora, ainda que o item (vi) letra (a) das Condições Precedentes, previsto na cláusula 5.2 da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/24, emitida em 30 de abril de 2024 ("CPR-F"), não tivesse cumprido, ficando a liberação autorizada apenas com o recebimento do protocolo de ingresso do Contrato de Cessão Fiduciária junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, competente. Fica



consignado ainda que, o registro do Contrato de Cessão Fiduciária foi devidamente efetuado pela Devedora em 31 de maio de 2024, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, ratificaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a autorização anteriormente concedida a Emissora, através de e-mail eletrônico enviado no dia 24 de maio de 2024, concedendo *waiver* para que a Securitizadora efetuasse a liberação do Valor de Desembolso à Devedora, ainda que o item (vi) letra (a) das Condições Precedentes, previsto na cláusula 5.2 da CPR-F, não tivesse cumprido, ficando a liberação autorizada apenas com o recebimento do protocolo de ingresso do Contrato de Cessão Fiduciária junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, competente. Fica consignado ainda que, o registro do Contrato de Cessão Fiduciária foi devidamente efetuado pela Devedora em 31 de maio de 2024, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRA por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação à matéria da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme o artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 4º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRA, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 17 de junho de 2024.

*(As assinaturas seguem na próxima página.)
(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)*

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 15ª Emissão em Série Única da Companhia Província de Securitização, realizada em 17 de junho de 2024.)

Daniele Marques Nunes
Presidente

Bárbara Fender Faustinoni
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/MF: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Agente Fiduciário

Nome: Luís Eduardo Ferreira Rodrigues

Cargo: Procurador

CPF/MF: 133.349.427-08



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 15ª Emissão em Série Única da Companhia Província de Securitização, realizada em 17 de junho de 2024.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****

